

# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

E-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

---

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2025

### AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2025

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, no uso de suas atribuições regimentais, apresenta Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 006/2025, que institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS Chopinzinho 2025, nos termos a seguir expostos.

Dê-se ao *caput* do art. 7º do Projeto de Lei Complementar nº 006, de 09 de maio de 2025, a seguinte redação:

Art. 7º. O prazo para adesão ao REFIS - Chopinzinho 2025, encerra-se em 30 de setembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Projeto de Lei Complementar nº 006/2025.

Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, 15 de maio de 2025.

#### Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Loi Ceni – Presidente

Jorcélio Farias - Membro

Paulo Rosa – Membro

(assinado digitalmente)



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

E-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa tem por objetivo alterar o caput do art. 7º do Projeto de Lei Complementar nº 006/2025, que institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS Chopinzinho 2025, a fim de ampliar por dois meses o prazo para adesão ao referido programa.

Note-se que a redação original do projeto, de autoria do Poder Executivo, prevê a data de 31 de julho de 2025 para o término do prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município.

Não obstante, esta Comissão entende que tal prazo ainda mostra-se exíguo, uma vez que a população teria apenas o acréscimo dos meses de junho e julho para análise e eventual adesão.

Deste modo, a presente emenda objetiva ampliar referido prazo até o dia 30 de setembro de 2025, a fim de oportunizar maior tempo hábil aos interessados, inclusive justificada pela necessidade de estes organizarem-se financeiramente com relação aos recursos que serão despendidos ao optarem por aderir ao Programa Recuperação Fiscal do Município.

Desta forma, a alteração ora proposta revela-se necessária e benéfica à população e à Administração, tendo em vista a ampliação do prazo oportunizar uma maior participação e adesão da população ao programa, além de conferir maior eficácia à legislação.

Chopinzinho/PR 15 de maio de 2025.

### Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Loi Ceni – Presidente

Jorcélio Farias - Membro

Paulo Rosa – Membro

(assinado digitalmente)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 611F-758D-2886-BCE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 15/05/2025 15:04:14 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 15/05/2025 15:27:17 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 16/05/2025 10:28:13 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/611F-758D-2886-BCE1>